

Sistema eSocial - N° 2019.20



NOTA ORIENTATIVA 2019.20

Orientações sobre o tratamento a ser dado no caso de contratação de segurados com múltiplos vínculos, em função das alterações trazidas pela Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019.

Dezembro de 2019

Introdução

O art. 28 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 trouxe novas alíquotas para as contribuições previdenciárias dos segurados empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos do Regime Geral da Previdência Social - RGPS, notadamente em função da implementação da progressividade graduada na apuração dessas contribuições. Assim, o item 9 (encontrado nas páginas 104 a 106) do evento S-1200 do Manual de Orientação do eSocial – MOS versão 2.5.01 deve ser substituído pelo novo item 9 descrito abaixo:

Novo item 9

9) Em se tratando de trabalhadores com múltiplos vínculos, para que haja a correta apuração da contribuição previdenciária a ser descontada do trabalhador, no caso deste possuir outras relações de trabalho, amparadas pelo RGPS, na mesma competência, devem ser informados o CNPJ/CPF do(s) outro(s) contratante(s) e a(s) correspondente(s) remuneração(ões). Como o salário-de-contribuição do segurado é a soma de todos os valores recebidos no mês, caso o segurado trabalhe para mais de um empregador/contratante, seu salário-de-contribuição será a soma do que receber em cada um deles. Se o segurado empregado, inclusive o doméstico e o trabalhador avulso prestar serviços a mais de um empregador/órgão público, ele deve comunicar a todos eles os valores das remunerações recebidas e das contribuições previdenciárias descontadas, de modo a possibilitar o cálculo correto destas, a depender do período de apuração, conforme abaixo:

a) **período de apuração até 29.02.2020:** a fim de possibilitar a aplicação da alíquota correta (alíquota incidente sobre a totalidade da remuneração recebida pelo segurado na competência, em todas as fontes pagadoras, respeitando o limite máximo do salário de contribuição), deve ser informado o indicador de desconto {indMV} da contribuição previdenciária do trabalhador, conforme tabela abaixo, adotando a tabela de salário-de-

contribuição disposta em seguida, no caso do período de apuração abranger competências do ano de 2019:

IndMV	Definição
1	O declarante aplica a alíquota de desconto do segurado sobre a remuneração por ele informada (o percentual da alíquota será obtido considerando a remuneração total do trabalhador).
2	O declarante aplica a alíquota de desconto do segurado sobre a diferença entre o limite máximo do salário de contribuição e a remuneração de outra(s) empresa(s) para as quais o trabalhador informou que houve o desconto.
3	O declarante não realiza desconto do segurado, uma vez que houve desconto sobre o limite máximo de salário de contribuição em outra(s) empresa(s).

Tabela de salário-de-contribuição de 2019 (Portaria MF nº 9, de 15 de janeiro de 2019)

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (2019)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS
até R\$ 1.751,81	8%
de R\$ 1.751,82 até R\$ 2.919,72	9%
de R\$ 2.919,73 até R\$ 5.839,45	11 %

Para fixar melhor a forma de escrituração das situações que abrangem um ou mais vínculos, vejamos os exemplos a seguir:

Exemplo a.1: único vínculo – apuração da contribuição previdenciária (CP):

Empregador: CNPJ

CPF	Categoria	Salário	Alíquota	CP Descontada	indMv
Empregado A	101	1.500,00	8%	$1.500,00 \times 8\% = 120,00$	--
Empregado B	101	2.000,00	9%	$2.000,00 \times 9\% = 180,00$	--
Empregado C	101	4.000,00	11%	$4.000,00 \times 11\% = 440,00$	--
Empregado E	101	6.000,00	11%	$5.839,45 \times 11\% = 642,33$	--

Exemplo a.2: Empregado A com múltiplos vínculos (Empregador 1, 2 e 3) com somatório das três remunerações abaixo do limite máximo do salário-de-contribuição

CNPJ	Categori a	Salário	Alíquota inicial (*)	Sal. Contrib.	Alíquota correta (**)	CP descontada	indMv
Empregador 1	101	1.500,00	8%	1.500,00	11%	165,00	1
Empregador 2	101	1.500,00	8%	1.500,00	11%	165,00	1
Empregador 3	101	2.000,00	9%	2.000,00	11%	220,00	1
Total - >		4.500,00					

1(*) alíquota inicial – é a alíquota (errada) usada sem considerar a totalidade das remunerações auferidas no mês.

(**) alíquota correta - é a alíquota usada considerando a totalidade das remunerações auferidas no mês, no caso, R\$ 4.500,00.

CNPJ	remunOutrEmpr			remunOutrEmpr		
	nrInscr	cat	remunOE	nrInscr	cat	remunOE
Empregador 1	CNPJ 2	101	1.500,00	CNPJ 3	101	2.000,00
Empregador 2	CNPJ 1	101	1.500,00	CNPJ 3	101	2.000,00
Empregador 3	CNPJ 1	101	1.500,00	CNPJ 2	101	1.500,00

Exemplo a.3: Empregado B com múltiplos vínculos (Empregador 1, 2 e 3) com somatório das três remunerações acima do limite máximo do salário-de-contribuição (escolheu-se o último vínculo – empregador 3 - para fracionar a base de cálculo da contribuição previdenciária do segurado a fim de obedecer o limite máximo do salário-de-contribuição: indMV = 2)

Empregado B

CNPJ	Categoria	Salário	Alíquot a inicial (*)	Sal. Contrib.	Alíquota correta (**)	CP descontad a	indMv
Empregador 1	101	2.000,00	9%	2.000,00	11%	220,00	1
Empregador 2	101	2.000,00	9%	2.000,00	11%	220,00	1
Empregador 3	101	2.000,00	9%	1.839,45	11%	202,33	2
TOTAL ->		6.000,00					

(*) alíquota inicial – é a alíquota (errada) usada sem considerar a totalidade das remunerações auferidas no mês.

(**) alíquota correta – é a alíquota usada considerando a totalidade das remunerações auferidas no mês, no caso, R\$ 6.000,00.

CNPJ	remunOutrEmpr			remunOutrEmpr		
	nrInscr	cat	remunOE	nrInscr	cat	remunOE
Empregador 1	CNPJ 2	101	2.000,00	CNPJ 3	101	1.839,45
Empregador 2	CNPJ 1	101	2.000,00	CNPJ 3	101	1.839,45
Empregador 3	CNPJ 1	101	2.000,00	CNPJ 2	101	2.000,00

Exemplo a.4: Empregado C com múltiplos vínculos (Empregador 1, 2 e 3) com somatório de duas das três remunerações acima do limite máximo do salário-de-contribuição (escolheu-se o segundo vínculo para a fracionar a base de cálculo da contribuição previdenciária do segurado a fim de obedecer o limite máximo do salário-de-contribuição, deixando o último vínculo sem nada descontar: indMV = 3)

Empregado C

CNPJ	Categoria	Salário	Alíquota inicial (*)	Sal. Contrib.	Alíquota correta (**)	CP descontada	indMv
Empregador 1	101	2.000,00	9%	2.000,00	11%	220,00	1
Empregador 2	101	4.000,00	11%	3.839,45	11%	422,33	2
Empregador 3	101	2.000,00	9%		11%	-	3
Total ->		8.000,00					

(*) alíquota inicial – é a alíquota (errada) usada sem considerar a totalidade das remunerações auferidas no mês.

(**) alíquota correta – é a alíquota usada considerando a totalidade das remunerações auferidas no mês, no caso, R\$ 8.000,00.

CNPJ	remunOutrEmpr			remunOutrEmpr		
	nrInscr	cat	remunOE	nrInscr	cat	remunOE
Empregador 1	CNPJ 2	101	3.839,45	CNPJ 3	101	-
Empregador 2	CNPJ 1	101	2.000,00	CNPJ 3	101	-
Empregador 3	CNPJ 1	101	2.000,00	CNPJ 2	101	3.839,45

Exemplo a.5: Empregado/trabalhador D com múltiplos vínculos (Empregador 1, contratante sem vínculo de emprego 2 e Empregador EBAS 3) com somatório das três remunerações acima do limite máximo do salário-de-contribuição (escolheu-se o último vínculo para fracionar a base de cálculo da contribuição previdenciária do segurado a fim de obedecer o limite máximo do salário-de-contribuição: indMV = 2)

Empregado/Trabalhador D

CNPJ	Categoria	Salário	Alíquot a inicial (*)	Sal. Contrib	Alíquot a correta (**)	CP descontada	IndMV
Empregador 1	101	2.000,00	9%	2.000,00	9%	180,00	1
Contratante 2	701	2.000,00	11%	2.000,00	11%	220,00	1
EBAS 3	701	2.000,00	20%	1.839,45	20%	367,89	2
Total - >		6.000,00					

(*) alíquota inicial – é a alíquota (errada) usada sem considerar a totalidade das remunerações auferidas no mês.

(**) alíquota correta – é a alíquota usada considerando a totalidade das remunerações auferidas no mês, no caso, R\$ 6.000,00.

CNPJ	remunOutrEmpr			remunOutrEmpr		
	nrInscr	cat	remunOE	nrInscr	cat	remunOE
Empregador 1	CNPJ 2	701	2.000,00	CNPJ 3	701	1.839,45
Empregador 2	CNPJ 1	101	2.000,00	CNPJ 3	701	1.839,45
Empregador 3	CNPJ 1	701	2.000,00	CNPJ 2	701	2.000,00

b) período de apuração a partir de 01.03.2020 até disposição de lei em contrário,

alterando a Lei nº 8.212, de 1991: a fim de possibilitar a aplicação do(s) percentual(is) da(s) alíquota(s) correta(s), ou seja, do percentual pertinente a cada faixa na qual o segurado se enquadrar, considerando a totalidade da remuneração recebida pelo segurado na competência, em todas as fontes pagadoras, respeitando o limite máximo do salário de contribuição, deve ser informado o indicador de desconto {indMV} da contribuição previdenciária do trabalhador, conforme tabela abaixo, adotando a tabela de salário-de-contribuição disposta em seguida:

IndMV	Definição
1	O declarante aplica a(s) alíquota(s) de desconto do segurado sobre a remuneração por ele informada (o percentual da(s) alíquota(s) será(ão) obtido(s) considerando a remuneração total do trabalhador).
2	O declarante aplica a(s) alíquota(s) de desconto do segurado sobre a diferença entre o limite máximo do salário de contribuição e a remuneração de outra(s) empresa(s) para as quais o trabalhador informou que houve o desconto.
3	O declarante não realiza desconto do segurado, uma vez que houve desconto sobre o limite máximo de salário de contribuição em outra(s) empresa(s).

Tabela de salário-de-contribuição do art. 28 da EC nº 103, de 2019

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (a partir de 01.03.2020, salvo lei em sentido contrário)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS
Até 1 (um) salário-mínimo	7,5%
Acima de 1 (um) salário-mínimo até R\$ 2.000,00	9%
De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	12%
De R\$ 3.000,01 até limite máximo do salário-de-contribuição	14%

Exemplo b.1: único vínculo – três empregados - apuração da contribuição previdenciária (CP):

CPF	Categoria	Salário	Alíquot a	CP Descontada (BC x %)	indMv
Empregado A	101	1.500,0 0	8%	998,00 x 7,5% + (1.500-998) x 9% = 120,03	Não preencher
Empregado B	101	2.000,0 0	9%	998,00 x 7,5% + (2.000-998) x 9% = 165,03	
Empregado C	101	4.000,0 0	11%	998,00 x 7,5% + (2.000-998) x 9% + (3.000 – 2.000) x 12% + (4.000 – 3.000) x 14% = 425,03	

(considerando, para efeito de exemplo, o valor do salário-mínimo de 2019 = R\$ 998,00)

Exemplo b.2: Empregado A com múltiplos vínculos (Empregador 1, 2 e 3, sendo o empregador 3 o “declarante”) com somatório das três remunerações abaixo do limite máximo do salário-de-contribuição.

Declarante: Empregador 3
Empregado A

CNPJ	Categoria (codCateg)	Salário	Remuneração acumulada	Alíquotas e respectiva BC (por faixa)	CP Descontada	indMv
Empregador 1 (informado em remunOutrEmpr)	101	1.500,00 (vlrRemunOE)	1500,00 (empregador 1)	$998,00 \times 7,5\% + (1.500-998) \times 9\% =$	$74,85+45,18 = 120,03$	1
Empregador 2 (informado em remunOutrEmpr)	101	1.500,00 (vlrRemunOE)	3000,00 (empregador 1 + empregador 2)	$(2000-1500) \times 9\% + (3.000-2000) \times 12\% =$	$45+120 = 165,00$	1
Empregador 3 Declarante	101	2.000,00 (em itensRemun)	5000,00 (empregador 1 + empregador 2 + empregador 3)	$(5000-3000) \times 14\% =$	280,00	1
CP total descontada =					565,03	

Exemplo b.3: Empregado B com múltiplos vínculos (Empregador 1, 2 e 3) com somatório das três remunerações acima do limite máximo do salário-de-contribuição (escolhe-se um vínculo para fracionar: indMV = 2)

Declarante: Empregador 3
Empregado B

CNPJ	Categoria	Salário	Remuneração Acumulada	Alíquotas e respectiva BC (por faixa)	CP Descontada	indMv
Empregador 1 (informada em remunOutrEmpr)	101	2.000,00 (vlrRemunOE)	2.000,00	$998,00 \times 7,5\% + (2.000-998) \times 9\% =$	$74,85+90,18=165,03$	1
Empregador 2 (informada em remunOutrEmpr)	101	2.000,00 (vlrRemunOE)	4.000,00	$(3.000-2000) \times 12\% + (4.000-3.000) \times 14\%$	$120,00+140,00= 260$	1
Empregador 3 Declarante	101	2.000,00 (em itensRemun)	5.839,45	$(5.839,45-4.000) \times 14\%$	257,52	2
CP total descontada =					682,55	

Exemplo b.4: Empregado C com múltiplos vínculos (Empregador 1, 2 e 3) com somatório de duas das três remunerações acima do limite máximo do salário-de-contribuição (escolhe-se um vínculo para fracionar: indMV = 2 e o último vínculo para nada descontar: indMV = 3)

Declarante: Empregador 3
Empregado C

CNPJ	Categoria	Salário	Remuneração Acumulada	Alíquotas e respectiva BC (por faixa)	CP Descontada	indMv
Empregador 1 (informada em remunOutrEmpr)	101	2.000,00 (vlrRemunOE)	2.000,00	$998,00 \times 7,5\% + (2.000-998) \times 9\% =$	$74,85+90,18=165,03$	1
Empregador 2 (informada em remunOutrEmpr)	101	4.000,00 (vlrRemunOE)	6.000,00	$(3.000-2000) \times 12\% + (5.839,45-3.000) \times 14\%$	$120,00+397,52=517,52$	2
Empregador 3 Declarante	101	2.000,00 (em itensRemun)	8.000,00	--	s/desconto	3
CP total descontada =					682,55	

Exemplo b.5: Empregado D com múltiplos vínculos (Empregador 1, contratante sem vínculo de emprego 2 e Empregador EBAS 3) com somatório das três remunerações acima do limite máximo do salário-de-contribuição (escolhe-se um vínculo para fracionar: indMV = 2)

CNPJ	Categoria	Salário	Remuneração Acumulada	Alíquotas e respectiva BC (por faixa)	CP Descontada	indMv
Empregador 1 (informada em remunOutrEmpr)	101	2.000,00 (vlrRemunOE)	2.000,00	$998,00 \times 7,5\% + (2.000-998) \times 9\% =$	$74,85 + 90,18 = 165,03$	1
Contratante 2 (informada em remunOutrEmpr)	701	2.000,00 (vlrRemunOE)	4.000,00	$(4.000,00 - 2.000,00) = 2.000,00 \times 11\%$	220,00	2
Empregador 3 Declarante (EBAS)	701	2.000,00 (em itensRemun)	6.000,00	$(5.839,45 - 4.000,00) = 1.839,45 \times 20\%$	367,89	2
CP total descontada =					752,92	